



Luislândia, 16 e fevereiro de 2024.

Indicação nº03/2024

Serviço: Gabinete da Vereadora

Com meus cordiais cumprimentos, venho através da presente;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade tem sua natureza salarial, cujo objeto é compensar financeiramente o funcionário/prestadores de serviços, pela exposição a agente agressor e permitir que o trabalho seja exercido em condições não prejudiciais a sua saúde;

INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a viabilidade de pagar a insalubridade dos funcionários do centro de especialidades, sendo que alguns já são pagos, porém este é um direito á todos que exercem seus trabalhos nas mesmas condições, e não deve haver diferenciação entre os empregadores de serviços que investem na proteção e cuidado da saúde de seus funcionários/prestadores de serviços, em face de outros que apenas pagam o adicional sem observância da gestão e melhoria de condições de trabalho.

Desta forma, certo de contar com o bom senso e visão do Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Patricia Junia Ribeiro
Vereadora

Ao. Exmo. Sr
Juvenal Alves dos Santos
DD. Prefeito Municipal de LUISLÂNDIA-MG.